



Anexo 2

Regimento do Fórum de
Pró-Reitores de Extensão das
Universidades Públicas Brasileiras

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º – O Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras é uma entidade voltada para a articulação e definição de políticas acadêmicas de extensão, comprometido com a transformação social para o pleno exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º – São membros natos do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, com direito a voz e voto, os Pró-Reitores de Extensão e titulares de órgãos congêneres das Instituições Públicas de Ensino Superior Brasileiras.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º – São objetivos do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras:

I – propor políticas e diretrizes básicas que permitam a institucionalização, a articulação e o fortalecimento de ações comuns das Pró-Reitorias de Extensão e órgãos congêneres das Instituições Públicas de Ensino Superior Brasileiras;

II – manter articulação permanente com representações dos dirigentes de instituições de educação superior, visando encaminhamento das questões referentes às proposições do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras;

III – manter articulação permanente com os demais Fóruns de Pró-Reitores, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas que visem à real integração da prática acadêmica;

IV – manter articulação permanente com instituições da sociedade civil, do setor produtivo e dos poderes constituídos, com vistas à constante ampliação da inserção social das Universidades Públicas;

V – incentivar o desenvolvimento da informação, avaliação, gestão e divulgação das ações de extensão realizadas pelas Instituições Públicas de Ensino Superior Brasileiras.

DA COORDENAÇÃO NACIONAL E COORDENAÇÕES REGIONAIS

Art. 4º – O Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras terá uma Coordenação Nacional, composta por:

I – um Presidente;

II – um Vice-Presidente e

III – cinco Coordenadores Regionais e respectivos Subcoordenadores Regionais.

Parágrafo único – As coordenações regionais abrangem as Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

Art. 5º – Visando assegurar a consecução dos objetivos referidos no art. 3º, a Coordenação Nacional será assistida por:

I – uma Secretaria Executiva;

II – Comissões;

III – Assessores Especiais.

Parágrafo 1º – A Secretaria Executiva será indicada pela Coordenação Nacional, que também instituirá Comissões, sendo estas últimas referendadas em reunião plenária do Encontro Nacional do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

Parágrafo 2º – Serão assessores especiais os três últimos presidentes do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

DA ELEIÇÃO

Art. 6º – Todos os Pró-Reitores de Extensão e congêneres das Universidades Públicas Brasileiras ou seus representantes oficialmente credenciados, presentes à reunião anual, são considerados eleitores com direito a 1 (um) voto por instituição.

Art. 7º – A eleição do Presidente e do Vice-Presidente realizar-se-á durante a reunião ordinária anual do Fórum, dentre os membros natos do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

Parágrafo único – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de um ano, podendo haver uma recondução.

Art. 8º – Os Coordenadores e Subcoordenadores regionais serão eleitos por seus pares, durante os Encontros Regionais, para um mandato de um ano.

§ 1º – Em caso de coincidir a eleição de um Coordenador Regional para a Presidência do Fórum, o respectivo Subcoordenador assumirá a coordenação da Região *pro tempore*, devendo ocorrer nova eleição para Coordenador e Subcoordenador.

§ 2º – Os Coordenadores e Subcoordenadores serão empossados na reunião ordinária no encontro anual do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º – O Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Nacional, ou pelo próprio Fórum, atendendo a pedido de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 10. – A Coordenação Nacional dará conhecimento permanente de suas ações aos membros do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

Art. 11. – A Coordenação Nacional, e cada Coordenação Regional, manterá registros de suas atividades, preservando a memória do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. – As coordenações regionais poderão elaborar Regimentos próprios, observado o disposto neste Regimento.

Art. 13. – Os casos omissos serão decididos, em reunião plenária, por maioria simples, em votação entre os membros natos do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

Art. 14. – Propostas de alterações deste regimento deverão ser aprovadas em plenária, por 2/3 (dois terços) dos membros natos do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

Florianópolis, maio de 2002.

Observação: Versão aprovada durante o XVI Encontro Nacional do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, João Pessoa (PB), junho de 2000, modificada no XVIII Encontro Nacional, de maio de 2002, em Florianópolis, que alterou a designação Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras para Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

OUTRAS DECISÕES IMPORTANTES:

1. Concurso entre as IPES / Decisão no XX Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, Recife, maio de 2004: modifica a logomarca do Fórum,
2. Enquete Nacional, 2005: adota a sigla FORPROEX, para o Fórum.

